

**Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**  
**Instituto da Segurança Social, IP**

**Aviso**

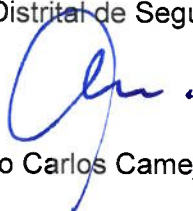
Caducidade da licença de funcionamento n.º 1/2021, emitida a 21/01/2021, do estabelecimento de apoio social licenciado para a resposta social estrutura residencial para pessoas idosas, com capacidade de 27 utentes, denominada – “*Casa de Repouso Santa Ana*”, gerida pela entidade lucrativa Alicerce Regular, Unipessoal, Lda., sita em Estrada Nacional N.º 229, N.º 41, Quinta das Lameiras, 3570-180 – Pinheiro – Aguiar da Beira.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 126-A/2021, de 31 de dezembro, torna-se público que, por despacho de 03/03/2025 do Senhor Diretor do Centro Distrital da Guarda, do Instituto da Segurança Social, IP, proferido ao abrigo do preceituado no artigo 21.º do mesmo diploma, foi determinada a caducidade da licença de funcionamento n.º 1/2021, do estabelecimento de apoio social com fins lucrativos, denominada “*Casa de Repouso Santa Ana*”, que exercia atividades de apoio social na resposta social estrutura residencial para pessoas idosas, pela entidade lucrativa Alicerce Regular, Unipessoal, Lda., em Estrada Nacional N.º 229, N.º 41, Quinta das Lameiras, 3570-180 – Pinheiro – Aguiar da Beira.

A reabertura de estabelecimento, contrariando este despacho, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência, previsto e punido na alínea b) do artigo 348.º do Código Penal.

Guarda, 03 de março de 2025.

O Diretor do Centro Distrital de Segurança Social da Guarda



António Carlos Camejo Martins